

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER Nº 371/ 2007
Projeto de Lei nº EM-127/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-127/ 2007, que dá nova redação ao anexo 01 – Bairro Jardimópolis, item 01.20, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder, com finalidade social, o direito real de uso de lotes de propriedade do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa ao art. 48, § 3º, IX da LOM, c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, VI, XXI, 12, VIII e XI, 16, I, “a”, 19 e 20 da LOM, em consonância com os arts. 171, I “g”, da Constituição Estadual, art. 17, I “f” da lei Federal 8.666/ 93 e art. 30, I da Constituição Federal, e ainda § 1º do art. 2º do Decreto de Lei Nº 4.657/ 42 – Introdução ao código Civil Brasileiro.

Ampara-se na Lei municipal nº 4780/ 00 que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de Bens de propriedade do Município e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-127/2007.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Vladimir de Faria Azevedo
Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva
Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289